



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.840, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.109, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica prorrogada, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Capitão Leônidas Marques instituído pela Lei Municipal nº 2.109, de 23 de junho de 2015, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do término de sua vigência original.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata esta Lei, permanecem válidas e em pleno vigor as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação vigente, até a aprovação de novo plano municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 18 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO

<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 82 Data: 19/03/26 - Edição: 3492
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____